



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 06.076.812/0001-05
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CONTRATO Nº 2021290401

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMPRESA GN
COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTEs.**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ-MF, Nº 06.076.812/0001-05, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr(a). **TATIANA DE SOUZA ALVES – Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, portador(a) do CPF nº 575.687.072-53, residente na Av. Francisco Martins de Oliveira, S/nº, Liberdade, Santarém Novo/Pará, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **GN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, portadora do CNPJ (MF) 18.659.534/0001-90, Inscrição Estadual nº 15.419.842-0 e Inscrição Municipal nº 23114, estabelecida sito a Rua Barão do Rio Branco s/n, Igreja, Capanema-PA neste ato devidamente representado por seu **GERSON NASCIMENTO LUZ**, nacionalidade Brasileiro, estado civil Solteiro, profissão Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5380574 SSP/PA e do CPF nº 952.398.712-72, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Igreja, Capanema-Pa, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-FME**, e na forma da Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ITENS

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA CONTRIBUIR COM O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES, POR MEIO DA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NESTE MUNICÍPIO**, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles o Prefeitura Municipal tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a Fundo Municipal de Educação, conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2021-FME**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010163	ALHO IN NATURA - Marca.: MARIZA Apresentando grau de maturação adequado e manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Valor energético 113,1kcal, carboidratos 23,9g, proteínas 7g, fibra alimentar 4,3g, fibras solúveis 0,4g, cálcio 13,6mg, B6 0,4mg, fósforo 149,1mg, manganês 0,2mg, magnésio 21,3mg, lipídios 0,2mg, ferro 0,8mg, potássio 534,9mg, cobre 0,2ug, zinco 0,8 mg, B1 0,2mg, sódio 5,4mg.	QUILO	1.104,00	21,900	24.177,60
011788	FORMULA INFANTIL SABOR DE ARROZ - Marca.: MARATA Mucilagem para crianças a partir de 06 meses, composta de farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e probióticos, É específico para completar a alimentação de crianças a partir do 6º mês de vida. Embalagem: plástica, não transparente, atóxico, fechado, 400 gramas.	QUILO	2.000,00	14,230	28.460,00
011798	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - Marca.: LETINO Para dietas com restrição de lactose. Deverá estar acondicionado em embalagem íntegra, adequada e resistente com identificação do tipo e data de validade e com registro do SIF (serviço de inspeção federal). O leite deve atender as características sensoriais exigidas pelo regulamento técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	QUILO	800,00	36,900	29.520,00

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128
Centro - Santarém Novo - PA
CEP: 68720-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 06.076.812/0001-05
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
011822	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Marca.: LEITINO Deve apresentar cor, sabor, odor, característico. Valor energético 129 kcal, carboidratos 9,6g, proteínas 6,7g, gorduras totais 7,1g, gorduras saturadas 4,4g, gorduras trans 0g, sódio 75mg, vit. A 180 mcgRE, vit. C 14mg, vit. D 1,5mg, vit. E 3mg, Zinco 2,1mg, ferro 4,2mg, cálcio 300mg. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país Anvisa/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	QUILO	3.400,00	25,500	86.700,00
011833	COLORÍFICO - Marca.: MARATA Contendo semolina de milho, semente de urucum moída, sal refinado e azeite de dendê, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Valor calórico 17 kcal, carboidratos 3,9g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0,7g e sódio 370mg. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	QUILO	160,00	6,080	972,80
011836	FARINHA DE TRIGO - Marca.: ROSA BRANCA farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos. Valor energético 360 kcal, carboidratos 75,1g, proteínas 9,8g, gorduras saturadas 0,3g, gorduras monoinsaturadas 0,2g, gorduras poli-insaturadas 0,5g, fibra alimentar 2,4g, sódio 0,7mg.	QUILO	80,00	3,950	316,00
011838	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Marca.: RICOSA Contendo basicamente Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corante de urucum e glúten. Informação nutricional de porção de 80 g: 287 kcal, 59g de carboidrato; 8,5g de proteína; 0,9 g de gorduras totais; fibra alimentar 2,2 g e ferro 3,5g. Características organolépticas: aspecto, cor, odor, sabor, textura característicos. VALIDADE: mínimo 6 meses	QUILO	4.256,00	4,780	20.343,68
011839	MACARRÃO TIPO ARGOLINHA MEDIA - Marca.: RICOSA A massa de trigo e soja leva em sua formulação 80% sêmola de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, 20% proteína texturizada de soja, corante urucum e cúrcuma e água. Umidade máxima 13%, proteínas 15%, carboidratos 76%, lipídios 1g%, fibra alimentar 4g%, cálcio 44mg%, ferro 5mg% e colesterol 0%. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país AVISA/MS. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega.	QUILO	800,00	5,100	4.080,00
011844	CHARQUE BOVINO PONTA DE AGULHA - Marca.: JS Contendo basicamente em cada porção de 30 gramas: Gorduras totais: 05 gramas. Gorduras saturadas: 1,7 gramas. Gorduras trans: 0,3 gramas, com identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM) em cada embalagem. Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.	QUILO	400,00	35,200	14.080,00
011845	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Marca.: SINHA Alimentício, produto refinado e de acordo com os padrões legais. Valor energético 108kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 1,8g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 2,8g, gorduras poli-insaturadas 7,3g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0g, sódio 0mg e vitamina e 3,1mg. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país Anvisa/ms. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	LITRO	240,00	7,650	1.836,00
011890	MILHO BRANCO - Marca.: MARATA Tipo 1, classe branca, categoria misturada, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Valor calórico 21 kcal, carboidratos 3,8g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0,3g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g e sódio 6,5mg. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país Anvisa/ms. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	QUILO	160,00	4,270	683,20
011915	MAÇA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Apresentando grau de maturação adequado e manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Valor energético 72kcal, carboidratos 19,06g, proteínas 0,36g, gorduras totais 0,23g, colesterol 0mg, fibras 3,3g, sódio 1mg, potássio 148mg.	QUILO	2.400,00	7,900	18.960,00
011919	PEITO DE FRANGO - Marca.: REGIONAL Carne de frango tipo peito congelado, não temperado com pele, com adição de água de no máximo 4%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Valor calórico 154 kcal, carboidratos 0,7g, proteínas 18g, gorduras totais 8,8g, gorduras saturadas 1,6g, gorduras trans 0g, sódio 304mg. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no sif, sie ou sim) em cada embalagem. Devem estar de acordo com as exigências do ministério da agricultura,	QUILO	8.000,00	10,730	85.840,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 06.076.812/0001-05
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Item	Description	Unit	Price	Quantity	Total
011920	ACHOCOLATADO EM PÓ - Marca.: MARATA Produto preparado com cacau obtido por processo tecnológico adequado e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. Valor energético 80kcal, carboidratos 19g, proteínas 0,7g, sódio 71mg, ferro 2,1 mg, zinco 1,05mg, vitamina A 90mcg, vitamina D3 0,75mcg, D-Biotina 4,5 mcg, ácido fólico 36 mcg, niacina 2,4 mg, vitamina B1 0,45mg, vitamina B2 0,36mcg, vitamina B6 0,195 mg e vitamina B12 0,195 mg. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 60 dias anteriores à data de entrega.	QUILO	4.800,00	6,500	31.200,00
032896	MELÃO - Marca.: IN NATURA Com coloração própria, livres de danos mecânicos, em perfeitas condições de conservação e maturação. Valor energético 26.10kcal, carboidratos 6,75g, proteínas 0,63g, gorduras totais 0g, fibras 0,27g, sódio 9,90mg.	QUILO	1.600,00	6,950	11.120,00
033788	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Marca.: FAZENDA 1ª qualidade (tipo 1), beneficiado, polido, longo fino, grãos inteiros, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Subgrupo: polido; Classe: Longo fino. Produto 100% natural. Valor energético 178 kcal, carboidratos 38g, proteínas 3,3g gorduras totais 0,6g, gordura saturada 0,3g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 0g, gordura poli-insaturada 0g, colesterol 0mg, fibra alimentar total 0,3g e sódio 0mg. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	QUILO	8.000,00	4,120	32.960,00
033792	AÇÚCAR TRITURADA - Marca.: ITAMARATI Contendo sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Valor calórico 20kcal e carboidratos 5,0g. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega.	QUILO	8.000,00	2,670	21.360,00
033794	AVEIA EM FLOCOS - Marca.: QUAKER Ingredientes: aveia laminada em flocos grosso. Contem glúten. Alérgicos. Valor energético 103 kcal, proteínas 4,6g, carboidratos 16 g, fibra alimentar 3,4g, fibra solúvel (beta glucana) 1,3g, gorduras totais 2,3g, gorduras saturadas 0,4g, gorduras trans 0g, sódio 0g.	QUILO	320,00	8,900	2.848,00
033798	BISCOITO TIPO SALGADO CREAM CRACKER INTEGRAL - Marca.: TRIGOLINO Contendo Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), açúcar, extrato de malte, sal, fermentos químicos bicarbonato de sódio, fermento biológico. Valor calórico 127 kcal, carboidratos 19g, proteínas 4g, gorduras totais 3,8g, gorduras saturadas 1,7g, gordura trans 0g, gorduras monoinsaturadas 1,5g, gorduras polinsaturadas 0,5, colesterol 0g, fibra alimentar 1,5g, sódio 210mg. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.	QUILO	6.544,00	8,460	55.362,24
033800	BISCOITO DOCE TIPO MARIA INTEGRAL - Marca.: TRIGOLIN Contendo Farinha de trigo integral, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Açúcar mascavo, Gordura vegetal de palma, Amido de milho, Sal, Aromatizantes, Emulsificante lecitina de soja, Fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. Valor calórico 119 kcal, carboidratos 20g, proteínas 2g, gorduras totais 3,5g, gorduras saturadas 1,4g, gordura trans 0g, fibra alimentar 1,4g e sódio 97mg. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país anvisa/ms. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.	QUILO	6.544,00	8,460	55.362,24
033801	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM PÓ - Marca.: ODEBRECH Café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Valor calórico 418kcal, carboidratos 65,8g, proteínas 14,7g, gorduras saturadas 5,3g, gorduras monoinsaturadas 1,1g, gorduras polinsaturadas 4,9g, fibra alimentar 51,2g, cálcio 105,9mg, manganês 2,6mg, magnésio 165,1mg, lipídios 12g, fósforo 169,5mg, ferro 8,1mg, potássio 1608,6mg, cobre 1,3ug, zinco 0,5mg, Niacina 11,9mg, sódio 1,1mg. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 03 meses. Apresentar Selo de Pureza Associação Brasileira da Indústria do Café.	QUILO	1.110,00	14,010	15.551,10
033804	CEBOLA - Marca.: REGIONAL Branca, compacta e firme, sem lesões de perfurações e cortes, tamanho e coloração. Valor energético 30kcal, carboidratos 8,9g, proteínas 1,17g, gorduras totais 0,1g, sódio 1mg, fibra alimentar 2,2g, vitamina A 5000UI.	QUILO	560,00	5,600	3.136,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 06.076.812/0001-05
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



033809	LEITE LÍQUIDO - Marca.: LEITINO Leite integral e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico. Valor energético 117 kcal, carboidratos 10g, proteínas 5,8g, gorduras totais 6g, gorduras saturadas 4g, gorduras trans 0g, sódio 105mg, cálcio 240mg. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país Anvisa/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	LITRO	800,00	4,550	3.640,00
033811	SARDINHA - Marca.: CAMIL produto elaborado com sardinhas integras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. Valor energético 310 kcal, carboidratos 0g, proteínas 36,7g, gorduras totais 17,1g, gorduras saturadas 2,3g, gorduras monoinsaturadas 5,8g, gorduras polinsaturadas 7,7g, colesterol 211,6g, sódio 0,8g, água 88,8g. Contendo data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	QUILO	160,00	23,430	3.748,80
033812	SAL - Marca.: MARIZA Refinado iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Sódio 390mg e iodo 20ug a 40ug. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	QUILO	150,00	1,170	175,50
				VALOR GLOBAL R\$	552.433,16

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à CONTRATANTE:

- emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS: (MERENDA ESCOLAR), pertinente ao objeto contratado;
- efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- informar à **CONTRATADA** sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- receber os Produtos/Serviços: (MERENDA ESCOLAR) no local pré-determinado através de cronograma.
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.
- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do setor de Compras, determinado à **CONTRATADA** as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

- Cumprir o que determina o edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2021-FME** e seus respectivos anexos;
- Fornecer e entregar os **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MERENDA ESCOLAR)**, na sede do município de Santarém Novo, de acordo com o cronograma estabelecido pela **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Os produtos a serem entregues pelas firmas vencedoras dos itens por item deverão ser as das marcas enumeradas na Proposta Comercial, em hipótese nenhuma será aceita sua modificação ou alteração, salvo se a **CONTRATANTE** concordar com o procedimento devidamente justificado, ficando à firma fornecedora dos produtos as sanções previstas neste Edital.

- realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela **CONTRATANTE**;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 06.076.812/0001-05
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE** para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da **CONTRATADA** qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- i) comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a **CONTRATADA** renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.
- k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;
- l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;
- m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;
- n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;
- p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;
- q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;
- r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;
- s) garantir à **CONTRATANTE** os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MERENDA ESCOLAR) e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 06.076.812/0001-05
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



4.2. A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar a entrega do Produto/Serviço: (MERENDA ESCOLAR), no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, pelo período de 12 (doze) meses ou a quantidade de meses equivalente até o término do exercício fiscal, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual e sucessivo período, até o limite de 12 (doze) meses, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. – Os preços do item para fornecimento dos produtos/serviços: (MERENDA ESCOLAR) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

6.2 – O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 05 (cinco) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 – A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com receita do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos/serviços, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A **CONTRATANTE** fiscalizará a entrega dos produtos/serviços: (MERENDA ESCOLAR) no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pagos os produtos/serviços: (MERENDA ESCOLAR) efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento dos produtos.

7.6. A **CONTRATANTE** terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A **CONTRATADA** deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos produtos/serviços contratados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 06.076.812/0001-05
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



7.8. A nota fiscal será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará a **CONTRATANTE** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período referente aos produtos/serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos/serviços: (MERENDA ESCOLAR) apresentarem defeitos;

7.12. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos/serviços, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

9.1 - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

10.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos/serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

10.3 - Do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 06.076.812/0001-05
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos/serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

11.2.1 - **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

11.2.2 - **20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.2.3 - **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. - **As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelas dotações orçamentárias:** Exercício 2021 Atividade 0401.123650407.2.071 Manutenção do PNAE - Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 197.255,62, Exercício 2021 Atividade 0401.123060251.2.060 Manutenção do PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 172.481,94, Exercício 2021 Atividade 0401.123060251.2.058 Manutenção do PNAE - Ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 115.526,44, Exercício 2021 Atividade 0401.123060251.2.059 Manutenção do PNAE - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 67.169,16.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LOCAL DE FORNECIMENTO

13.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MERENDA ESCOLAR), objeto deste contrato administrativo, no (s) seguinte(s) local (is):

Nome do Estabelecimento:	Secretaria Municipal de Educação
End:	Rua Josias Nogueira, s/n
Bairro:	Liberdade
Município: Santarém Novo	Estado: Pará
CEP:	68.720-000
Telefone/Fax:	(91) 99951-6581
E-mail:	Alderydias31@gmail.com
Responsável:	Aldery Dias dos Santos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

14.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.

14.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 05 (cinco) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LICITAÇÃO

15.1. A contratação dos produtos/serviços, objeto deste contrato administrativo, decorreu de **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, considerado **Por Item**, de produtos/serviços: (MERENDA ESCOLAR).

15.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação **Pregão Eletrônico nº 003/2021-FME**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

16.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 06.076.812/0001-05
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS

18.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital **Pregão Eletrônico nº 003/2021-FME e seus Anexos**, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DA UNICÃO** e no **QUADRO DE AVISOS** da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Santarém Novo (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRO - DA ASSINATURA

21.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.



Santarém Novo (PA), em 29 de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 06.076.812/0001-05
CONTRATANTE

GN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ(MF) 18.659.534/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____